



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PROVIMENTO Nº 4, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O **Ministro Júlio Barata, Corregedor da Justiça do Trabalho**, usando das atribuições legais e regimentais e com aprovação do Tribunal Superior do Trabalho:

DETERMINA

Aos Presidentes dos Tribunais Regionais que providenciem junto aos Presidentes das Juntas de Conciliação e Julgamento para que, nos casos em que se tornar necessário o adiamento da audiência na Junta, se faça constar do termo ou ata o motivo do adiamento, para que possa ser examinado, em tempo oportuno, pelo órgão competente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MINISTRO JÚLIO BARATA
Corregedor-Geral